



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO..... N.º 1.070 / 2017.

“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO.”

JÚLIO CESAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o servidor **DERALDINO BARBOSA DOS SANTOS**, requereu espontaneamente sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que o próprio servidor informou sua aposentadoria e requereu seu desligamento do quadro de funcionários, conforme documento anexo.

CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº20, de 15 de Dezembro de 1998, deu nova redação ao artigo 37. § 10 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria voluntária implica em nova relação empregatícia e o preenchimento do cargo vago implica incondicionalmente de prévia aprovação em concurso público, que no presente caso só se daria através de competente Processo Seletivo ou Concurso Público.

DECRETA :

ARTIGO 1º) – EXONERA , a partir da presente data, o servidor **DERALDINO BARBOSA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.693.728 SSP/SP e do CPF(MF) nº 883.617.138-91, tendo em vista que o mesmo encontra-se aposentado por idade, desde 01 de Fevereiro de 2017, conforme nos informou o próprio servidor. Sendo assim, o mesma deve ser desligada do quadro funcional desta municipalidade, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

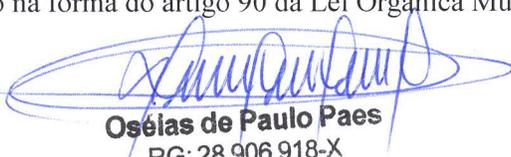
ARTIGO 2º) – O Departamento Pessoal deverá providenciar a exoneração da Servidora Municipal.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 31 de Março de 2017.


JULIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes
RG: 28.906.918-X
Controle Interno

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS
NOVOS PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

DERALDINO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, CPF: 883.617.138-91, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos Paulista, servidor público municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, venho respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER o meu desligamento do quadro de funcionários desta municipalidade, pois foi concedida a minha aposentadoria por idade no dia 01/02/2017, onde recebi a carta de Concessão no dia 27/03/2017, mas como estou de férias até o dia 30/03/2017, peço o desligamento, a partir do dia 31/03/2017, pois não estarei mais trabalhando, onde apresentei a carta de Concessão ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Campos Novos Paulista, 27 de Março de 2017.



DERALDINO BARBOSA DOS SANTOS.



Julio César do Carmo
Prefeito Municipal



NOME	OL	NB
DERALDINO BARBOSA DOS SANTOS (NIT: 1062695956-7)	21.027.980	166.647.666-5

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO **APOSENTADORIA POR IDADE (41)**
166.647.666-5 REQUERIDO EM **01/02/2017** COM RENDA MENSAL DE R\$ **1.757,51** CALCULADA CONFORME ABAIXO.
 COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE **01/02/2017**
 CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE **03/04/2017** NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA
 INDICADA ABAIXO, MUNDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS
 SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO **1** DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:
725835 - BRASIL - BANCO POSTAL PALMITAL
RUA SETE DE SETEMBRO, 306 CENTRO


Leonardo de Melo Gadelha
 Presidente do INSS

VIA SEGURADO

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DO MES

03/2017	REND.MENSAL	1.757,51	AD ARRED CRE	0,49		
TOTAL BRUTO		1.758,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	1.758,00

OBS: E DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.
 AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas
 pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque
 do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
 Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto
 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio
 de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;